



## LEI Nº 9.931

*Inclui entidade no Quadro Demonstrativo de Subvenções Sociais do Anexo V da Lei Orçamentária nº 9.782, de 03.01.2012, para o fim que especifica.*

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no “Anexo V – Entidades Aptas a Receberem Transferências a Título de Subvenções Sociais, Contribuições Correntes e Auxílios”, constante da Lei Orçamentária nº 9.782, de 03.01.2012, o Quadro Demonstrativo de Subvenções Sociais na Faculdade de Música do Espírito Santo com a Entidade “Associação Nacional pela inclusão social através da cultura, música, arte, turismo e meio ambiente parceiros do bem”, conforme Anexo I.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 14 de novembro de 2012.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

(D.O. de 19/11/2012)

**ANEXO I**

*Relatório: Entidades a Serem Contempladas com Subvenção Social*

*Órgão / Unidade Orçamentária / Entidade*

*Município:*

**42.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**42.201 - FACULDADE DE MUSICA DO ESPIRITO SANTO**

ASSOCIAÇÃO NACIONAL PELA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CULTURA, MÚSICA, ARTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE PARCEIROS DO BEM VITÓRIA